



REGULAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NA PLATAFORMA INSTITUTO CONHECIMENTO LIBERTA – ICL

Brasília, 11 de setembro de 2025

Prezado(a) Associado(a),

A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Fenae), entidade associativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.267.237/0001-55, com sede no SEP/SUL QD 702 Conjunto B Bloco A 4º Andar Parte A, Asa Sul, Edifício General Alencastro – Brasília/DF, CEP 70.330-710, tem a satisfação de apresentar este regulamento que governa a distribuição de vagas na plataforma do Instituto Conhecimento Liberta – ICL, resultado de uma parceria estratégica entre as instituições.

A sua participação nesta iniciativa está condicionada à leitura atenta, compreensão e total aceitação dos termos e condições aqui descritos. Ao inscrever-se e fornecer seus dados, você automaticamente manifesta sua concordância integral com este regulamento. Caso não concorde com qualquer um dos termos, solicitamos que não prossiga com a inscrição. A Fenae reitera seu compromisso com a privacidade e proteção de dados, conforme detalhado em sua Política de Privacidade, disponível em: www.fenae.org.br

Para quaisquer dúvidas, sugestões ou necessidade de suporte relacionados a este Regulamento ou à iniciativa, entre em contato conosco através do e-mail: relacionamento@fenae.org.br.

1. DA PARCERIA E DOS CURSOS

A Fenae, em parceria com o Instituto Conhecimento Liberta – ICL, oferece aos associados das Apcef – empregados da Caixa ativos, aposentados, pensionistas e seus



dependentes – a oportunidade exclusiva de acesso à plataforma de Educação a Distância (EaD) do ICL. Esta plataforma conta com mais de trezentos cursos livres, disponíveis na modalidade on-line, visando o desenvolvimento pessoal e profissional.

A parceria com o Instituto Conhecimento Liberta – ICL, responsável pela disponibilização da plataforma, terá duração até o mês de **dezembro de 2025**. Esta parceria poderá ser, a critério único e exclusivo das partes envolvidas (Fenae e ICL), prorrogada por períodos adicionais. Em caso de prorrogação, este regulamento será atualizado para refletir novos ciclos de distribuição de vagas e demais condições pertinentes.

A plataforma do Instituto Conhecimento Liberta – ICL pode ser acessada pelo link: www.conhecimentoliberta.com.br.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Serão disponibilizadas **300 (trezentas) vagas** a cada ciclo trimestral de distribuição. Isso significa que, a cada trimestre, 300 (trezentas) pessoas diferentes (identificadas por CPF único) terão acesso à plataforma do ICL por um período de 3 (três) meses. Este processo será contínuo, de acordo com o cronograma de inscrições e a disponibilidade de vagas.

Os associados contemplados receberão, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, um voucher contendo o código de acesso. Este voucher permitirá o cadastro na plataforma do Instituto Conhecimento Liberta sem custo e garantirá o acesso por 3 (três) meses, a partir da data de ativação.

3. DOS PARTICIPANTES E REGRAS DE ELEGIBILIDADE

As vagas são destinadas exclusivamente aos associados das Apcefs federadas à Fenae, que sejam pessoas físicas, residentes e domiciliadas no território nacional, e que manifestarem interesse por meio de inscrição, nos termos deste regulamento.

Condições essenciais para participação:

- Ser associado de uma das Apcef.
- Ser pessoa física, residente e domiciliado(a) no território nacional.
- Realizar a inscrição dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.
- Fornecer informações pessoais válidas e atualizadas no formulário de inscrição.

Não terão validade as inscrições que não preencherem as condições básicas de elegibilidade – em especial a qualidade de associado(a) – previstas neste Regulamento, ou as inscrições realizadas fora do prazo. Nestes casos, as tentativas de inscrição serão automaticamente anuladas.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E UNICIDADE

Para efetivar sua participação, o associado deverá inscrever-se exclusivamente por meio da plataforma designada: fena.org.br/icl

Informações obrigatórias para a inscrição:

- Nome completo
- E-mail pessoal (válido e ativo)
- CPF
- Apcef de associação
- Número de telefone celular (para contato via SMS e WhatsApp)

Uma vez que o associado realizar sua inscrição, ela será considerada **válida para o ciclo de distribuição atual e para os ciclos trimestrais subsequentes**, caso o associado ainda não tenha sido contemplado. Não será necessária uma nova inscrição a cada ciclo, desde que o associado continue elegível.

É fundamental que o associado compreenda que **só poderá ser contemplado(a) uma única vez** nesta parceria. Após a contemplação em qualquer ciclo, o cadastro do associado será retirado da base de inscritos e ele não será elegível para futuras distribuições de vagas relativas a esta parceria, a menos que a Fena, a seu exclusivo

critério, decida alterar esta regra no futuro e a divulgue formalmente em seus canais oficiais.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pela plataforma de inscrição implicará na desclassificação do participante a qualquer momento.

O simples ato de envio da inscrição pressupõe total conhecimento e concordância com todas as disposições deste Regulamento por parte do participante.

5. CRONOGRAMA DETALHADO DE INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

As vagas serão distribuídas trimestralmente, de acordo com as inscrições válidas e elegíveis, priorizando a ordem de inscrição até o limite de vagas disponíveis em cada ciclo.

A Fenae reserva-se o direito de alterar as datas previstas neste cronograma, bem como a quantidade de vagas, mediante comunicação prévia pelos seus canais oficiais. Cabe ao participante, durante todo o período de inscrição e distribuição, acompanhar as atualizações no site da Fenae.

Período / Ciclo	Etapas	Datas e Horários	Observações
Geral	Divulgação da Parceria	03/09/2025	Lançamento oficial da iniciativa.
1º Ciclo de Distribuição (2025)	Inscrições	17/09/2025 (a partir das 10h) a 22/10/2025 (até às 18h)	Via plataforma fenae.org.br/icl
1º Ciclo de Distribuição (2025)	Distribuição de Vouchers aos Contemplados	23/10/2025 e 24/10/2025	Comunicação por e-mail e divulgação das listas no site da Fenae.

Período / Ciclo	Etapa	Datas e Horários	Observações
Regra Geral	Prazo Limite para Ativação do Voucher	15 dias corridos após o recebimento do e-mail com o voucher	ATENÇÃO: A não ativação do voucher dentro deste prazo implicará na exclusão do participante dos demais ciclos de vagas, sendo este tratado como já contemplado e perdendo futuras oportunidades de acesso à plataforma ICL.
Regra Geral	Período de Acesso à Plataforma	3 meses a partir da data de ativação do voucher	Duração do acesso à plataforma do ICL.
2º Ciclo de Distribuição (2025)	Inscrições	23/10/2025 (a partir das 10h) a 23/11/2025 (até às 18h)	Via plataforma fenae.org.br/icl
2º Ciclo de Distribuição (2025)	Distribuição de Vouchers aos Contemplados	25/11/2025	Comunicação por e-mail e divulgação das listas no site da Fenae.
Ciclos Futuros	Divulgação de Novas Datas	A definir	Cronogramas para ciclos em 2026 e posteriores serão divulgados no site da Fenae www.fenae.org.br e no aplicativo Viva Fenae/Apcef.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

A lista dos associados contemplados com as vagas será divulgada nos seguintes canais oficiais da Fenae:

- Site da Fenae: www.fenae.org.br
- Aplicativo Viva Fenae/Apcef, dentro do link do evento/campanha ICL.



Além da divulgação pública das listas, os associados contemplados dentro do limite de vagas serão avisados individualmente por meio de comunicado enviado pela Fenae para o e-mail cadastrado no momento da inscrição. Este e-mail conterá o voucher com o código de acesso à plataforma do Instituto Conhecimento Liberta – ICL.

É de responsabilidade exclusiva dos participantes:

- Verificar se seu nome foi contemplado nas listas de distribuição de vagas.
- Monitorar sua caixa de e-mail (incluindo pastas de spam/lixo eletrônico) para o recebimento do voucher.
- Garantir que não há bloqueios que impeçam o recebimento de informações da Fenae.

Em caso de o participante ter sido contemplado, mas não receber o e-mail com o voucher, deverá entrar em contato com a Fenae imediatamente através do e-mail relacionamento@fenae.org.br.

Caso o participante não receba o voucher e não reivindique sua vaga dentro do prazo estabelecido para ativação, ele será, de igual forma, excluído dos demais ciclos de vagas, sendo tratado pela Fenae como já contemplado, conforme detalhado no Cronograma.

A Fenae não se responsabiliza pelo uso dos acessos à plataforma ICL, ou por eventuais prejuízos (físicos, materiais ou morais) que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto; isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

O aplicativo Viva Fenae Apcef está disponível para download nas lojas de aplicativos:

- **Android:**



- **Apple (iOS):**





No link do ICL, dentro do aplicativo, o participante terá acesso a informações sobre a parceria, distribuição das vagas, notícias, termos de uso, regulamentos, galeria, "fale conosco" e perguntas frequentes (FAQ).

É responsabilidade do associado contemplado acessar a plataforma do Instituto Conhecimento Liberta, utilizar o voucher e realizar seu próprio cadastro.

7. DO TRATAMENTO DOS DADOS

Ao inscrever-se na plataforma da Fenae para esta iniciativa, o participante autoriza expressamente o uso dos dados fornecidos pela Fenae para os fins específicos desta parceria, bem como para a atualização de sua base de dados cadastral.

O participante autoriza, também, caso seja contemplado, que seu nome e a Apcef de associação sejam divulgados pela Fenae no site, em informativos, nas redes sociais, no aplicativo e/ou em quaisquer outros meios de comunicação oficiais da Fenae, visando a transparência da distribuição.

As informações coletadas pela Fenae são tratadas com a máxima confidencialidade e serão utilizadas exclusivamente da forma descrita na Política de Privacidade da Fenae, disponível em: www.fenae.org.br

Considerando que a qualidade de associado(a) é um requisito mandatório para a participação, a Fenae realizará o cruzamento das informações fornecidas pelos participantes com seus registros internos, a fim de verificar a veracidade da condição de associado. Simultaneamente, a Fenae utilizará os dados pessoais coletados para manter seu cadastro atualizado, especialmente para garantir o correto envio das comunicações e vouchers pelos canais oficiais.



A Fenae poderá encaminhar dados anonimizados ou, quando estritamente necessário e em conformidade com a LGPD, dados específicos a parceiros que trabalham com inteligência de dados. O objetivo é aprimorar as campanhas, distribuições e promoções da Fenae, visando sempre prestar aos associados os serviços previstos no Estatuto da Fenae e auxiliar as Apcefs em seus trabalhos. Os parceiros de inteligência de dados com os quais a Fenae possa compartilhar informações estarão sujeitos a rigorosos acordos de confidencialidade e tratamento de dados, atuando sempre em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Política de Privacidade da Fenae.

As informações coletadas poderão ser utilizadas para verificação de fraudes, para identificação positiva do participante, e para fins estatísticos e publicitários internos da Fenae, sempre com respeito à privacidade.

O participante, ao efetuar sua inscrição, fornece seu **CONSENTIMENTO LIVRE, EXPRESSO E INFORMADO** para que a Fenae o contate via e-mail ou celular (SMS - Short Message Service e WhatsApp), inclusive para divulgação de campanhas e promoções relacionadas à Fenae e suas iniciativas.

A Fenae **não compartilha os dados de inscrição diretamente com o Instituto Conhecimento Liberta – ICL**. O próprio associado contemplado deverá acessar a plataforma de cursos do ICL, realizar seu cadastro próprio, fornecer seus dados diretamente ao ICL e apresentar o voucher recebido da Fenae. Recomenda-se que os participantes leiam e concordem com os termos de uso e a política de privacidade do Instituto Conhecimento Liberta antes de efetuar seu cadastro na plataforma do ICL.

A Fenae não se responsabiliza pelo tratamento de dados efetuado pelo Instituto Conhecimento Liberta referente aos dados obtidos diretamente pelas inscrições realizadas em sua plataforma.

8. DO DIREITO DE IMAGEM

Os participantes autorizam a veiculação de seus nomes, Apcefs de associação, imagens e sons de voz, para utilização total ou parcial em divulgações sobre a parceria, seja em fotos, cartazes, filmes, spots e outras peças promocionais. Esta autorização se estende a qualquer tipo de mídia (analógica ou digital) ou em quaisquer outros suportes e/ou meios de transmissão, retransmissão digital, enfim, qualquer meio de difusão audiovisual ou visual, com ou sem provedor, sem qualquer ônus para a Fenae e as Apcefs.

9. DA ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO DA INICIATIVA

A Fenae reserva-se o direito de alterar, modificar, suspender ou desativar esta parceria e/ou a distribuição de vagas a qualquer tempo, inclusive em caso de força maior ou necessidade operacional. A Fenae compromete-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para a sua divulgação, bem como em seus canais oficiais.

É importante notar que algumas disposições complementares a este Regulamento, ou avisos legais expressos, podem ser localizados na página de inscrição (fenae.org.br/icl) e/ou no Aplicativo Viva Fenae/Apcef. É responsabilidade do participante consultar regularmente essas fontes para se manter informado sobre as condições mais recentes da parceria e eventuais atualizações.

10. DOS CASOS OMISSOS E REVISÃO PERIÓDICA

Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão solucionados pela Fenae, com prudência e razoabilidade, sempre buscando a transparência e a equidade. As decisões da Fenae terão caráter definitivo e irrecorrível. A Fenae determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista nas presentes regras, sendo a única autoridade interpretativa delas, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação.



Este Regulamento será submetido a revisões periódicas, a fim de garantir sua relevância contínua, adequação às políticas internas da Fenae, e conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A parceria poderá ser divulgada por meio de internet (em especial pela plataforma de inscrição e site da Fenae fenae.org.br pelo Aplicativo Viva Fenae/Apcef), e por outros meios de mídia e comunicação a critério da Fenae.

Este Regulamento é redigido pelas leis da República Federativa do Brasil, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Quaisquer dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento ou na Política de Privacidade da Fenae serão primeiramente resolvidas internamente pela Fenae. Caso persistam, deverão ser solucionadas pelo Foro da Comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Caso você tenha alguma dúvida, comentário ou sugestão, por favor, entre em contato conosco por meio do e-mail: relacionamento@fenae.org.br.

**FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL - Fenae**